

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMISSÃO DA



ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.

CNPJ n.º 01.317.277/0001-05

Avenida Beira Mar 05, n.º 2.900, Figueira do Pontal
CEP 89.294-000, Itapoá - SC

NO VALOR TOTAL DE:

R\$350.000.000,00

(trezentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRITPODBS058

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA MOODY'S LOCAL BR AGÊNCIA DE

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA.: "AA-.br"*

**Esta classificação foi realizada em 13 de maio de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 29 DE MAIO DE 2025 SOB O Nº **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/396**

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (["Resolução CVM 160"](#)), a **ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Itapoá, estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, n.º 2.900, Figueira do Pontal, CEP 89.249-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o n.º 01.317.277/0001-05 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.072/0001-13 ("**Coordenador Líder**") comunicam, nesta data, por meio deste anúncio de início ("**Anúncio de Início**"), o início da oferta pública de distribuição de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), sob rito automático de distribuição, de emissão da Emissora ("**Debêntures**" e "**Valor Nominal Unitário**", respectivamente"), destinada a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidores Profissionais**", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), conforme previsto no "**Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Itapoá Terminais Portuários S.A.**", celebrado em 12 de maio de 2025, entre a Emissora, e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita perante o CNPJ/MF sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente).

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

O Coordenador Líder organizou procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, observado o disposto no artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, para definição da taxa final da Remuneração (“Procedimento de Bookbuilding”). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado pela Emissora por meio de celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011 (“Lei 12.431”), no Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024 (“Decreto 11.964”), e na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário, bem como o compromisso da Emissora de alocar os recursos captados com a Emissão no Projeto, nos termos da Escritura de Emissão. O projeto de investimento listado abaixo é considerado como prioritário na área de infraestrutura, nos termos do Decreto 11.964, tendo as seguintes características e protocolo (“Projeto”):

Titular do Projeto	Emissora
Objetivo do Projeto	Expansão das atividades, por meio da aquisição de equipamentos diversos, obras civis e capex de manutenção.
Setor	Logística e transportes
Protocolo MPOR (Processo SEI)	50020.001993/2025-33
Modalidade	Portos organizados e instalações portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O investimento em infraestrutura beneficiará o desenvolvimento socioeconômico local e regional, além de ampliar o modal aquaviário no país. A expansão da Emissora e o consequente aumento da movimentação de carga geram diversos impactos positivos, dentre os quais se destacam: (i) aumento nas vagas de emprego; (ii) aumento na geração de renda; (iii) aumento no fluxo de capital na região do Município de Itapoá; (iv) aumento no dinamismo econômico do Estado de Santa Catarina; (v) aumento na atração de investimentos privados para a região; (vi) expansão e melhoria da infraestrutura urbana e logística; (vii) aumento na arrecadação tributária municipal, estadual e federal, inclusive; (viii) estímulo à qualificação profissional; (ix) desenvolvimento do setor de serviços; e (x) fortalecimento da competitividade regional. Quanto aos benefícios ambientais, a política de sustentabilidade adotada pela Emissora gera impactos sociais e ambientais positivos, como a compensação ambiental realizada em razão da supressão de vegetação necessária para a expansão do terminal portuário (objeto de projeto anterior).
Data de início do Projeto	2024
Fase atual do Projeto	22% já concluído
Data estimada de encerramento do Projeto	Prazo estimado de 4 (quatro) anos.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$350.522.816,59 (trezentos e cinquenta milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	99,85%
Percentual decorrente dos recursos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto	100%

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi devidamente registrada na CVM, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160. A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta deverá ser objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 15 e do artigo 18 das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, expedido pela ANBIMA, vigente desde 24 de março de 2025, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

3. CRONOGRAMA DA OFERTA

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1.	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	13/05/2025
2.	Início do <i>Roadshow</i>	13/05/2025
3.	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	28/05/2025
4.	Protocolo de complementação ao requerimento de registro automático da Oferta na CVM Concessão do registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	29/05/2025
5.	Data de Liquidação das Debêntures	30/05/2025
6.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. DISPENSA DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º e no parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a Oferta podem ser obtidas com o Coordenador Líder e demais instituições participantes do consórcio de distribuição ou com a CVM.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E PARÁGRAFO 3º E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 58, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Anúncio de Início é de 29 de maio de 2025.



COORDENADOR LÍDER

